



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À QUARTA REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA DO  
ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

- 1 Marlene de Souza Cavalcanti
- 2 Lídio Afrânio Ramos Coelho
- 3 Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes
- 4 João Batista de Brito Neto
- 5 FLAVIANO BATISTA DA COSTA
- 6 Josival Justino da Silva
- 7 Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior
- 8 Maria Gorete Coelho Cavalcanti
- 9 Cristovão Rodrigues dos Santos
- 10 Romayne Brito de Macedo
- 11 Oswaldo Cavalcanti Rodrigues

**Ata da Quarta Reunião Extraordinária do Primeiro Período da Sessão  
Legislativa de 2025.**

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio, teve início a Quarta Reunião Extraordinária do Primeiro período da Sessão Legislativa do ano de dois mil e vinte e cinco. Encontrando-se todos os Vereadores presentes: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, Cristovão Rodrigues dos Santos, Flaviano Batista da Costa, João Batista de Brito Neto, Josival Justino da Silva, Lídio Afrânio Ramos Coelho, Maria Gorete Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, Romayne Brito de Macedo. Em seguida, a Sra. Presidenta declarou aberta a reunião, autorizando a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi APROVADA por todos. Seguindo a ordem, a Presidenta comunicou aos demais Vereadores à matéria da pauta do dia, ou seja: **1) PROJETO DE LEI Nº 002/2025,** de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que “AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DESTA CASA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, consignado na íntegra a seguir:

**PROJETO DE LEI Nº 002/2025**

**De autoria da Mesa Diretora**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

**"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DESTA CASA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 51, IV, da Constituição Federal, art. 48 da Lei Orgânica do Município de Afrânio e demais dispositivos atinentes à espécie, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário desta douta casa de Leis o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, autorizada a celebrar Convênios com instituições financeiras e bancárias, para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos e agentes políticos desta Casa Legislativa, mediante desconto das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º O total de consignações facultativas vinculadas a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos e/ou por agentes políticos não excederá a 45%(quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, conforme estabelecido na Lei nº 14.509, de 27 de dezembro 2022, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e,

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

§ 2º É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 3º Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor e/ou agente político.

§ 4º Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor e/ou agente político diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

§ 5º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*

*Handwritten signature in blue ink on the right margin.*

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

**Art. 2º** As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor e/ou agente político interessado.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

**Art. 4º** A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores público/ou agentes políticos desta Casa Legislativa, acarretará na suspensão da consignação e a rescisão imediata do Convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.


**Art. 5º** Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Câmara Municipal de Afrânio no Convênio a que se faz referência nesta Lei.

**Art. 6º** As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

**Art. 7º** Fica revogada, preservados os efeitos dos Convênios e contratos vigentes nesta data, a Lei nº 266, de 25 de agosto de 2003.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Legislativo no que couber.




Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2025.

  
**MARLENE DE SOUZA CAVALANTI**  
Presidente

**LIDIO AFRANIO RAMOS COELHO**  
Vice-presidente

**CARLOS HENRIQUE AMORIM CAVALCANTI FERNANDES**  
Primeiro Secretário

Logo após a leitura e discussão do **PROJETO DE LEI Nº 002/2025**, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que *“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DESTA CASA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*, a Sra. Presidenta fez colocar em votação, sendo **APROVADO** por unanimidade dos presentes. Nada mais a tratar, a Sra. presidenta declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme leva as assinaturas dos Vereadores.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio/PE, em 27 de janeiro de 2025.

- 1 Marlene de Souza Cavalcanti
- 2 Bete Apri da Betha
- 3 Celso Henrique Pinheiro Cavalcanti Junior
- 4 João Batista de Siqueira Neto
- 5 ALVARO BATISTA DA COSTA
- 6 Felipe Justino da Silva
- 7 Raimundo Farias Cavalcanti Junior
- 8 Marcos Vinício Cavalcanti
- 9 Victor Hugo Rodrigues da Santos
- 10 Romayne Brito de Molede
- 11 Orlando Cavalcanti Roray




# CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

## CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA: VOTAÇÃO

REUNIÃO REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2025

PROJETO DE LEI N° 002/2025 – do Poder Legislativo Municipal, que “Autoriza a Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, a firmar Termo de Convênio com instituições financeiras e bancárias para concessão de empréstimo consignado aos servidores públicos e agentes políticos desta Casa Legislativa, e dá outras providências”.	À FAVOR	CONTRA	ABSTEVE	AUSÊNCIA
01.CARLOS HENRIQUE A.C. FERNANDES	X			
02.CRISTOVÃO RODRIGUES DOS SANTOS	X			
03.FLAVIANO BATISTA DA COSTA	X			
04.JOÃO BATISTA DE BRITO NETO	X			
05.JOSIVAL JUSTINO DA SILVA	X			
06.LÍDIO AFRÂNIO RAMOS COEHO	X			
07.MARIA GORETTE C.CAVALCANTI	X			
08.MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI	X			
09.OSVALDO CAVALCANTI RODRIGUES	X			
10.RAIMUNDO FERREIRA C.JÚNIOR	X			
11.ROMAYNE BRITO DE MACEDO	X			

  
Marlene de Souza Cavalcanti  
Presidenta  
Câmara Municipal  
de Afrânio-PE